



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2022

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), e será pago na forma das Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2.022.

Parágrafo único. O cumprimento do piso salarial previsto no caput está vinculado ao cumprimento dos repasses pela União e restrito aos agentes cadastrados dentro do quantitativo máximo definido no parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde.

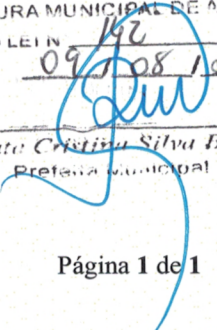
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de maio de 2.022.

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, ao dia 9 de agosto de 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

Rua José Inácio Ferreira Nº 58, Centro - Araporã/MG - 38.465-000
Tel.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 142, 2022
DATA 09/08/2022

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal